

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.109778/2019-30

Unidade Gestora: 154049

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **051/2019** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS PARA A UFSCAR, CAMPUS SÃO CARLOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 25/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**, neste ato representada por sua sócia, Sra. Silvana de Melo Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 051/2019, assinado em 18/12/2019, processo nº **23112.109778/2019-30**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, abrangendo o período de **06/01/2024** a **06/01/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor anual total de R\$ 53.737,08 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE; disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2023NE000246; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.39-79, Fonte: 1000 000 000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação, conforme CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO do referido contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 2.686,85 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920199907750341817000, Endosso nº 003, emitida em 11/04/2023, iniciada em 01/09/2022 e válida até o dia 06/04/2024.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 90 (noventa) dias além do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
UFSCar - CONTRATANTE

Silvana de Melo Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 16/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 16/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 16/10/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1230232** e o código CRC **563EEACA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.109778/2019-30

SEI nº 1230232

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019